

Sistema de Gestão Antissuborno

Política de Due Diligence



Resumo

Este documento estabelece diretrizes e procedimentos para a avaliação de clientes, fornecedores e parceiros, assegurando que todos estejam em conformidade com os padrões éticos e legais da empresa. A política orienta sobre os processos de verificação e análise de antecedentes, minimizando riscos e fortalecendo a confiança em nossos relacionamentos comerciais. Com foco na transparência e no comprometimento ético, a política contribui para a criação de um ambiente de negócios mais seguro e confiável.

Sumário

1. Objetivo	2
2. Aplicação.....	2
3. Termos que você precisa saber	2
4. <i>Due Diligence</i> de Terceiros	2
4.1. Quando a <i>due diligence</i> é necessária	2
4.2. Como funciona a <i>due diligence</i> antissuborno	3
4.3. Responsabilidades	3
5. <i>Due Diligence</i> em patrocínios e doações.....	3
6. <i>Due Diligence</i> em fusões, aquisições e reestruturações societárias	4
Anexo A - Questionário de <i>Due Diligence</i>	5
Anexo B - <i>Due Diligence</i> de Integridade	6



1. Objetivo

A presente política têm como objetivos:

- Reduzir riscos de suborno em relações com terceiros;
- Definir quando e como aplicar a due diligence;
- Estabelecer responsabilidades no processo de avaliação;
- Fortalecer a integridade nas relações com fornecedores.

2. Aplicação

Esta política vale para todas as empresas do Grupo Serval:

- Serval Serviços e Limpeza LTDA
- Serval Serviços de Segurança LTDA
- Serviarm Serviço de Vigilância Armada LTDA
- Avance Serviços Administrativos LTDA

3. Termos que você precisa saber

- **Due Diligence:** avaliação para entender riscos antes de fechar negócios ou parcerias.
- **Parceiros de negócio:** fornecedores, consultores, prestadores de serviço e outros com quem a empresa se relaciona.
- **Pessoa Exposta Politicamente (PEP):** alguém que ocupa ou ocupou cargo público relevante nos últimos 5 anos.

4. Due Diligence de Terceiros

4.1. Quando a due diligence é necessária

Antes de fechar contratos com fornecedores de **valor igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, o Setor Responsável pela contratação dentro do Grupo Serval deverá:

- Enviar o Questionário de Due Diligence (Anexo A);

Para fins desta Política, o valor da contratação corresponderá ao valor total estimado da relação comercial, considerando o contrato, proposta, pedido de compra, aditivos, renovações ou previsão de desembolso acumulado em 12 (doze) meses, prevalecendo o maior valor identificado.

Nas contratações sem instrumento contratual formal, deverá ser considerada a estimativa de compras ou pagamentos ao mesmo fornecedor durante o período de 12 (doze) meses.

Este questionário não se aplica a contratos com clientes ou com instituições financeiras.

Nas demais situações, o Setor Responsável pela contratação procederá à contratação e/ou formalização do negócio sem o envio do questionário.

Para contratos recorrentes ou por prazo indeterminado, a due diligence será refeita a cada 3 (três) anos.

4.2. Como funciona a *due diligence* antissuborno

Se todas as respostas do Questionário (**Anexo A**) forem "não" e os cadastros estiverem regulares, o contrato pode seguir normalmente.

Se houver alguma resposta "sim" ou inconsistência nos cadastros:

- O parceiro será considerado com mais que um baixo risco de suborno;
- A Função de Compliance Antissuborno aplicará o Questionário de Integridade (**Anexo B**);
- Após a resposta, avaliará a situação e recomendará o prosseguimento ou não da relação.

4.3. Responsabilidades

- Setor Responsável pela contratação:
 - Enviar o Questionário de Due Diligence (Anexo A);
 - Consultar os cadastros públicos;
 - Encaminhar os casos com risco para a função de *compliance* antissuborno.
- Função de *Compliance* Antissuborno:
 - Aplicar o Questionário de Integridade (Anexo B);
 - Avaliar os riscos e emitir parecer;
 - Registrar e guardar os documentos da análise.

5. *Due Diligence* em patrocínios e doações

Antes da aprovação de doações ou patrocínios, a área responsável deverá identificar o valor total estimado a ser destinado ao mesmo beneficiário durante o exercício financeiro, considerando parcelas, aditivos, renovações, aportes complementares e valores vinculados à mesma iniciativa.

A Due Diligence será obrigatória antes da formalização ou do primeiro desembolso quando:

- O valor total estimado para o beneficiário, no mesmo exercício financeiro, for igual ou superior a R\$ 100.000,00;
- Houver previsão de compromisso plurianual cujo valor total atinja ou ultrapasse R\$ 100.000,00;
- Forem identificados fatores de risco de integridade, independentemente do valor.

Caso uma nova solicitação, inicialmente não prevista, faça com que o valor acumulado destinado ao mesmo beneficiário ultrapasse R\$ 100.000,00 no exercício financeiro, a Due Diligence deverá ser realizada antes da aprovação ou do pagamento do novo aporte.

Valores destinados ao mesmo beneficiário em exercícios financeiros distintos não serão somados, salvo quando decorrerem de um mesmo compromisso, projeto ou instrumento de natureza plurianual.

Para os casos sujeitos à Due Diligence, deverão ser aplicados os Anexos A e B, além das aprovações internas previstas para doações e patrocínios.

6. Due Diligence em fusões, aquisições e reestruturações societárias

A Due Diligence deverá ser realizada antes da formalização de operações de fusão, aquisição, incorporação, cisão, entrada de nova empresa no Grupo, constituição de joint venture ou outra operação que resulte em mudança relevante na estrutura societária, no controle ou na administração das empresas do Grupo Serval.

Também estarão sujeitas à Due Diligence:

- A entrada de novo sócio controlador, beneficiário final ou empresa investidora;
- A aquisição de participação societária que resulte em alteração de controle, poder de decisão ou indicação de administradores;
- A nomeação de novo administrador, diretor ou representante com poderes relevantes de gestão ou representação;
- Situações em que forem identificados sinais de alerta relacionados à integridade, independentemente da participação societária envolvida.

Alterações meramente formais ou variações de participação entre sócios já avaliados, que não impliquem mudança de controle, de beneficiário final, de administração ou de poder decisório, não exigirão nova Due Diligence completa, devendo apenas ser registradas pela área responsável.

Nas operações aplicáveis, a empresa envolvida deverá responder aos Anexos A e B. Quando houver ingresso de sócio, administrador ou beneficiário final pessoa física, será realizada avaliação individual, mediante declaração de integridade, consultas públicas e demais verificações compatíveis com a condição de pessoa física.

Controle de versões

Data	Versão	Aprovado por:	Resumo das alterações
08/07/2026	01	Alta Direção	Versão inicial da Política.

Fábio de Azevedo Costa

CEO do Grupo Serval

Anexo A - Questionário de Due Diligence

Nome do respondente

Cargo na organização

Data de preenchimento

Razão Social

Nome Fantasia

CNPJ

O(s) sócio(s) da organização são considerados agentes públicos ou equiparados, ou, ainda, Pessoa Politicamente Exposta - PPE (conforme Portal da Transparência)? [Consulte aqui - Link!](#)

Resposta:

O(s) sócio(s) da organização são parentes, até 3º grau (pais, filhos, irmãos, avós, netos, tios ou sobrinhos) de agentes públicos? Se sim, explicita o parentesco.

Resposta:

O(s) sócio(s) e/ou a organização são réus ou tiveram condenações judiciais, nos últimos 5 anos, relacionadas à corrupção, fraude à licitação, improbidade administrativa ou lavagem de dinheiro?

Resposta:

A organização já foi alvo de mídia negativa relacionada à situações ilegais ou antiéticas?

Resposta:

Além das respostas às perguntas acima, **pedimos que você nos envie em anexo a Certidão negativa de Responsabilização Pública**, emitida no seguinte website: <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

Eu, (), **DECLARO**, para os devidos fins, que todas as informações prestadas neste questionário são verdadeiras e fidedignas, sob pena das responsabilidades cabíveis.

Anexo B - Due Diligence de Integridade

A sua empresa possui um Programa de Integridade estruturado, com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos? *Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação (ex.: políticas) que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Se negativo, informe quais práticas são adotadas, ainda que de forma não estruturada.*

Resposta:

Caso a empresa não possua um Programa de Integridade estruturado, há previsão de prazo para implementação?

Resposta:

A sua empresa possui um *Compliance Officer*, alguém ou algum comitê responsável pela gestão do seu Programa de Integridade? *Se afirmativo, forneça detalhes (nome do indivíduo, nome do órgão/ entidade)*

Resposta:

A sua empresa realiza o mapeamento de gestão de riscos, com ênfase em controles internos e riscos relacionados à integridade, ao *compliance* e suborno? *Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.*

Resposta:

A sua empresa possui Normativos Internos ou Documentos Similares que determinem a proibição ou a restrição, quanto ao oferecimento de presentes, hospitalidades, doações, brindes e benefícios a agentes públicos, clientes e parceiros comerciais? *Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.*

Resposta:

Todos os contratos firmados entre a sua empresa e terceiros possuem cláusulas relacionadas à Integridade, ao *compliance* e suborno? *Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.*

Resposta:

A sua empresa possui Normativos Internos de *Due Diligence* ou Documentos Similares para a avaliação da reputação, idoneidade e das práticas de combate ao suborno e à corrupção? Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

Resposta:

A sua empresa disponibiliza canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a todos as partes interessadas, e mecanismos destinados à proteção de denunciante? Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

Resposta:

A sua empresa possui mecanismos de investigação de indícios e denúncias de fraude, corrupção e outros malfeitos realizados por meio dos canais de denúncia? Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

Resposta:

A sua empresa promove capacitação e treinamento, inclusive a terceiros interessados, sobre temas relacionados à integridade empresarial, anticorrupção e antissuborno? Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

Resposta:

A sua empresa monitora a efetividade e a eficiência do programa de integridade? Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

Resposta:

Eu, (), **DECLARO**, para os devidos fins, que todas as informações prestadas neste questionário são verdadeiras e fidedignas, sob pena das responsabilidades cabíveis.